



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE  
DECRETO nº 190/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras localizada na Sede Municipal de Imigrante, de propriedade do Sr. CLÁUDIO LORENZ, assim descrita:

"ÁREA B1": Uma área de terras com superfície de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), localizada na zona urbana, no Bairro Centro da Cidade de Imigrante, sem benfeitorias, compreendida no quarteirão formado pelas ruas Getúlio Vargas, Albino Ahlert, Estrada de Acesso à Rota do Sol (RS 423) e terras da Vva. Wenecker e Herdeiros, mede e confronta-se: Caminho horário, pela frente, ao Oeste na distância de 59,50 metros com a rua Getúlio Vargas até formar ângulo interno de 92º57' infletindo à direita; ao Norte na distância de 30,00 metros com a propriedade de Eldo Horst até formar ângulo interno de 267º03' infletindo à esquerda; ao Leste na distância de 49,50 metros com as propriedades de Eldo Horst, Darci Schäfer, Ozório Schneider e Bruno Lutterbeck até formar ângulo interno de 92º57' infletindo à direita; ainda ao Norte na distância de 64,20 metros com a rua Albino Ahlert até formar ângulo interno de 285º22' infletindo à esquerda; ainda ao Leste na distância de 8,30 metros com o final da Rua Albino Ahlert até formar ângulo interno de 74º48' infletindo à direita; ainda ao Norte na distância de 13,40 metros com a propriedade de Edgar Thomé até formar ângulo interno de 90º infletindo à direita; ainda ao Leste na distância de 112,32 metros com a área B2, de Cláudio Lorenz, até formar ângulo interno de 90º25' infletindo à direita; ao Sul na distância de 20,00 metros com a propriedade da Vva. Wenecker e Herdeiros até formar ângulo interno de 78º27' onde está o vértice de origem.

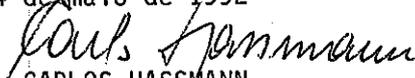
**Parágrafo único** - A área descrita no "caput" é oriunda do desdobre da área de 15.563,67 m<sup>2</sup> (quinze mil, quinhentos e sessenta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), da matrícula nº 19.476, às fls 01 do Livro nº 02 do Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, conforme mapa e memorial descritivo.

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada destina-se à execução de Loteamento Popular, na área urbana da Sede Municipal de Imigrante.

**Art. 3º** - A presente Desapropriação é declarada em caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21.05.56, inclusive e especialmente para fins de emissão imediata na posse do referido imóvel.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 04 de maio de 1992

  
CARLOS HASSMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se